

**GP-RIM-2226/2024**

Sorocaba, 16 de dezembro de 2024

**Senhor Presidente,**

Em atenção ao requerimento nº 2310/2024, de autoria do nobre vereador Dylan Roberto Viana Dantas e aprovado por esse Legislativo, no qual requer informações sobre o motivo do governo municipal ter cortado o transporte dos pacientes em tratamento para cidades da região, informamos a Vossa Excelência, conforme esclarecimentos da Secretaria da Saúde:

A disponibilização de Transporte Sanitário Eletivo (Coletivo) pela SRTP/SES conforme RESOLUÇÃO GM/MS Nº 13, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017 e PORTARIA GM/MS Nº 2.563, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017 destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Carta de Serviços da SRTP/SES

Requisitos: Para que os transportes sejam pleiteados serão necessários que se enquadrem nessas condições: Transporte eletivo/ambulatorial de pacientes em tratamento médico, independente da clínica médica/patologia, desde que programados para seguirem em suas consultas e exames em Clínicas/Hospitais municipais e intermunicipais do Sistema Único de Saúde – SUS.

A responsabilidade pelo transporte para Unidade Particular que não integre o Sistema Único de Saúde (SUS) é da própria instituição e usuário, conforme RESOLUÇÃO NORMATIVA ANS Nº 566, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, que dispõe sobre a garantia de atendimento dos beneficiários de plano privado de assistência à saúde; sendo o Hospital (IAMSPE) convênio particular dos Servidores Públicos do Estado de São Paulo.

A SES pontua que, desde 2021, toda e qualquer inconformidade e/ou adequação necessária na disponibilização de recursos e prestação de serviços identificada é corrigida em tempo.

Feitas essas ressalvas iniciais, seguem os esclarecimentos pleiteados:

1) Importante destacar que, o transporte aos usuários do IAMSPE era feito desde que não houvesse desassistência aos demais usuários do SUS, que o itinerário não fosse alterado, que não comprometesse/alterasse o horário previsto de busca e retorno, que não gerasse horas extraordinárias, que não implicasse o aumento de RH (motoristas) e veículos, e quando

havia sobra de vaga e cancelamentos de transporte pelos usuários do SUS de último momento, possibilitando assim o deferimento dos pedidos. Frisa-se que, os pedidos vinham sendo indeferidos em razão da indisponibilidade de vagas e critérios, gerando questionamentos e Processos Judiciais, Ouvidoria/156, Legislativo e Ministério Público dentre outros.

Após Relatório Técnico do setor responsável, constatou-se pela impossibilidade da continuidade da disponibilização de transporte aos usuários do IAMSPE sem ocasionar desassistência aos usuários do SUS.

Na data de 14/10/2024, em reunião registrada em ata no Setor junto aos Técnicos Administrativos e Gestores responsáveis da SRTP/SES, ficou decidido que a partir de 01/11/2024 só haverá disponibilidade de vagas conforme demanda e prioridades eletivas de transporte aos usuários do SUS.

Neste sentido, o transporte ou locomoção dos usuários de hospitais e clínicas particulares (convênios), Planos de Assistência Médica Privados recai sobre a referida Instituição e beneficiário.

**2 / 4)** A Resolução Normativa ANS Nº 566, de 29 de dezembro de 2022, o transporte de usuários de Hospitais e Clínicas por Convênio, Planos de Assistência Médica Privados e particular o transporte é de responsabilidade da Instituição, no caso o IAMSPE, e do beneficiário.

**3)** Conforme a resposta anterior, a Resolução Normativa ANS 566/2022 diz que o transporte de usuários de clínicas e hospitais de convênios, planos de assistência médica privada e particular é de responsabilidade da Instituição. Sendo assim, a Prefeitura acaba não tendo condições de intervir em uma demanda que foge da sua competência.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**LUIZ HENRIQUE GALVÃO**  
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal  
**SOROCABA - SP**